



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024
DISPENSA N.º 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA VEREADOR MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Taiz Gomes de Oliveira**, Agente de Contratação, certifico que aos 29 (vinte e nove) dias de fevereiro de 2024, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria de nomeação n.º 005/2024

Ano 13 Nº 3252

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Página 11

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Art. 1º Nomear o Sr. MARGEAN PEREIRA DANTAS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Ronair de Jesus Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 15 de janeiro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota) Vereador - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Supervisão da Secretaria de Administração, o Excelentíssimo Senhor, GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, dá posse ao Senhor LEANDRO DINIZ GOMES, brasileiro, casado, Portador da carteira de identidade nº 2213819-6 SSP/MT e CPF 045.836.071-64, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 233, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, para o CARGO de Agente Administrativo, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constante no estatuto do servidor a Lei Complementar 009/2006 e o Plano de cargo e carreira da Lei Complementar nº 021/2014.

O nomeado comprovou neste ato, através da Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Função Pública.

O Servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 15 de Janeiro de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

De acordo,

LEANDRO DINIZ GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA 005-2024

“Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal e de Ipiranga do Norte e da outras providências.”

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte os seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial: Taiz Gomes de Oliveira

Equipe de Apoio/Membro: Paula Cristina Balestrin

Equipe de Apoio/ Membro: Graciele Angélica Ferreira dos Santos.

Art. 2º - O Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO NORTE - MT
PROTOCOLO**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

72 / 2024
30 / 03 / 2024
Sofia Mirim

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Setor Requisitante: (Unidade / Setor/ Departamento)		
Responsável pela Demanda: Rogério do Carmo Gabriel		
E-mail: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br	Telefone: (66) 3588 1623	
<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Serviços e Fornecimento <input type="checkbox"/> Obras e Instalações <input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido:		
Contratação Direta: <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Inexigibilidade		
Licitação: <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo		
Adesão: <input type="checkbox"/> ARP Própria <input type="checkbox"/> ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

A referida contratação de empresa para fornecimento de coffee break, de forma parcelada visa atender ao programa Vereador Mirim, ao qual na Lei que institui o programa prevê em seu artigo. Como ajuda de custo o fornecimento de lanche aos vereadores mirins quando estes participarem das sessões, reuniões e capacitações no recinto da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

O fornecimento de coffee break e lanche tem como objetivo proporcionar aos participantes um mínimo de conforto, uma vez que a pausa e a refeição são importantes para o descanso mental e a recuperação física dos participantes principalmente por se tratar de crianças e adolescentes, bem como oferecer melhores condições para o aprendizado e a fixação da matéria transmitida. Dessa forma, a presente contratação tem como objetivo auxiliar na eficácia do Programa Vereador Mirim desenvolvido pela Câmara Municipal, contribuindo assim como a missão institucional desta Casa de Leis.

Para contratação o critério de julgamento deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é a Contratação de empresa para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, para atendimento ao programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	0000689	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO SALGADOS PEQUENOS, VÁRIOS SABORES, FRITOS E/OU	CENTO	30	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

		ASSADOS, PRONTO PARA CONSUMO, CUJO 60% DO PESTO TOTAL CORRESPONSA AO RECHEIO, E NO MAXIMO 40% DE MASSA. COM ENTREGA PARCELADA				
2	0000685	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA	KILO	12	R\$	R\$
3	140338-9	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSÊNCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS,	UNIDADE	40	R\$	R\$
4	228992-0	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS .	UNIDADE	40	R\$	R\$
5	320248-8	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DE VE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES.	UNIDADE	40	R\$	R\$

*Relação dos códigos descritos no Catálogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa03/2017, disponível no site www.pug.tce.gob.br/itens-padronizados





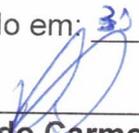
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

3. **Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:**
28 de fevereiro de 2024
4. **Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:**
Não
5. **Equipe Responsável/ Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):**
 - Servidor (a): Paula Cristina Balestrin, Portaria n.º 051/2023
 - Servidor (a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria n.º 051-2023
6. **Equipe Responsável/ Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:**
 - Gestor: Jeferson Reichert – Portaria
 - Suplente do Gestor: Marcos Winicius Paludo - Portaria
 - Fiscal: Jeferson Reichert - Portaria
 - Suplente do Fiscal: Marcos Winicius Paludo - Portaria

Ipiranga do Norte, 27 de janeiro de 2024.


Responsável pela Formalização da Demanda
Rogério do Carmo Gabriel
Presidente

Autorizado em: 30 / 01 / 2024


Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em: ___ / ___ / 2024


Setor de Compras e Licitações
Portaria:

26 / 02 / 24

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de Despesa



Solicitação de orçamento - Coffee Break - Câmara Mirim.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de fevereiro de 2024 às 12:15

Para: superavenidaipi@gmail.com

Olá boa tarde.

Solicito a empresa Elenice Magnagnago - CNPJ: 02.272.980/0001-07 que forneça orçamento nos termos do arquivo anexo, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Informamos que todas as despesas ordinárias diretas e indiretas (taxas, tributos, impostos, encargos, frete, seguro, pedágio, alimentação e hospedagem) referentes a execução do objeto deverão estar inclusas nos valores do orçamento.

O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT sito à Av. Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78578-000.

Na mesma oportunidade, esclarecemos que o pagamento do boleto se efetuará em até 05 (cinco) dias após a emissão da apólice.

Informações e dúvidas nos contatos: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou (66) 3588-1623.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE/MT

E-mail:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 3588-1623

Re: Solicitação de orçamento - Coffee Break - Câmara Mirim.

"Supermercado Avenida" <superavenidaipi@gmail.com>

19 de fevereiro de 2024 às 15:19

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Ola boa tarde, segue em anexo orçamento solicitado anteriormente. Para quaisquer questionamentos pode estar entrando em contato pelo meu telefone. Whatsap (66) 99917-5324.

023g1hsuip3HekBewLOk

Em seg., 19 de fev. de 2024 às 14:38, Supermercado Avenida <superavenidaipi@gmail.com> escreveu:

Ola boa tarde! Orçamento recebido.

023g1hsuip3HekBewLOk

Em seg., 19 de fev. de 2024 às 12:15, <licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br> escreveu:

Olá boa tarde.

Solicito a empresa Elenice Magnagnagno - CNPJ: 02.272.980/0001-07 que forneça orçamento nos termos do arquivo anexo, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Informamos que todas as despesas ordinárias diretas e indiretas (taxas, tributos, impostos, encargos, frete, seguro, pedágio, alimentação e hospedagem) referentes a execução do objeto deverão estar inclusas nos valores do orçamento.

O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT sito à Av. Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78578-000.

Na mesma oportunidade, esclarecemos que o pagamento do boleto se efetuará em até 05 (cinco) dias após a emissão da apólice.

Informações e dúvidas nos contatos: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou (66) 3588-1623.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE/MT

E-mail:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 3588-1623

Movimento de Estoque - Saída
Lançamento Nº 2024215ELENICE MAGNAGNO EIRELI - (SUPERMERCADO AVENIDA)
02.272.980/0001-07

Derevo | Gestor (v.13.42.4.9) - [3042]

1 de 1

Padrão

Destinatário			Operação	
862-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE I			9-Venda - Balcão - Orçamento	
Origem				Emissão
9-ORCAMENTO				19/02/2024
Modelo	Série	Chave		Número
-	-			0

Cálculo do Imposto

Base ICMS	Valor ICMS	Base de Calculo do ICMS Substituição		Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00		0,00	5.540,54
Frete	Seguro	Desconto	outras Despesas Acessórias	Valor IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.540,54

Dados dos Produto/Serviços

Produto	Produto/Serviço	CST	Und	CFOP	Quantidade	Vlr Unitário	Desc %	Valor Total	V. ICMS	V. IPI	Aliquotas	
											ICMS	IPI
514	CENTO PASTEL FRITO MINERIM	060	KG	5403	59.400	69.9000	0.0000	4.152,06	0,00	0,00	0,00	0,00
38156	BOLO COM COBERTURA	060	KG	5403	12.060	29.9900	0.0000	361,68	0,00	0,00	0,00	0,00
133376	REFRIGERANTE COCA COLA 2LTS	060	UN	5403	40.000	9.7900	0.0000	391,60	0,00	0,00	0,00	0,00
23432	REFRIGERANTE FANTA LARANJA	060	UN	5403	40.000	8.5900	0.0000	343,60	0,00	0,00	0,00	0,00
23537	REFRIGERANTE KUAT 2 LTS	060	UN	5403	40.000	7.2900	0.0000	291,60	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Ivania m Carlot - Panificadora Delícia
CNPJ: 07.398.919/0001-24 - Insc. Estadual: 133033694
Rua Rua rio solimões esq pitangas Q94 L13 - , sn - Centro
78578-000 - Ipiranga do Norte - MT

Página 1/1

Fone: (66) 99690 7622

N. do Documento Fiscal: 000000

DAV: 0000000048

Vendedor: SUPERVISOR

Validade: 23/03/2024

Data: 22/02/2024 Hora: 08:41:12

Identificação do Solicitante

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.221.699/0001-69

Fantasia:

RG/IE: ISENTO

Solicitante:

IM:

Endereço: AV VITORIA,972 - LOTE: 07; QUADRA: 64;

Bairro: CENTRO

CEP: 78578-000

Cidade/UF: Ipiranga do Norte / MT

Comercial: 66 3588 1623

Fax:

Celular/0800:

Residencial:

E-mail: CONTABILIDADE@IPIRANGADONORTE.MT.LEG.BR

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód. Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total
001	1931	1931	30,00	UN	110,00	0,00	3.300,00
002	57	57	12,00	KG	70,00	0,00	840,00

Transportadora:

Quantidade: 0,00

Peso Bruto: 0,0000

Peso Líquido: 0,0000

Qtd Total: 42,00

SubTotal: 4.140,00

Desconto: 0,00

Frete: 0,00

Total: 4.140,00

Pagamento: Nenhum

Observações:

22/02/24

Data

Alexandro Carlot

Assinatura do Solicitante

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO



10 / 120 CM Ipgn Paula
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

MODELO DE ORÇAMENTO:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 3588-1623/1893

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	Paladar massas		
Razão Social:	Terezinha de Fatima Leite Sebler		
CNPJ:	12.507.194.0001-53	Optante pelo Simples (Sim/Não)	Sim
Inscrição Estadual:	134022190	Inscrição Municipal:	
Endereço:	Rua dos Pitangos 586		
Bairro:	dos frutos	Cidade:	Ipiranga do Norte
CEP:	78578000	E-mail:	TerezinhaSebler@hotmail.com
Telefone:	66 99664 4831	Fax:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, com entrega de forma parcelada, para atendimento ao programa Vereador Mirim necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	ANO	VALOR UNITÁRIO R\$ (POR CENTO)	VALOR TOTAL R\$
01	0000689	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	30	CENTO	2024	R\$ 120	R\$ 3.600
02	0000685	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	12	KILO	2024	R\$ 30,00	R\$ 360,00

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



11 / 120 CM Ipgn Paula
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04
Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66)35881623

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Ipiranga do Norte M.J 23/02/2024

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2024.

Jorgeinho Sebler

Assinatura do Represente da Empresa
(Por extenso)

Carimbo com CNPJ da Empresa

Solicitação de orçamento - Coffee Break - Câmara Mirim.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de fevereiro de 2024 às 12:58

Para: MAI_DISBEN@hotmail.com

Olá boa tarde.

Solicito a empresa Mailon dos Santos - CNPJ: 06.979.638/0001-00 que forneça orçamento nos termos do arquivo anexo, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Informamos que todas as despesas ordinárias diretas e indiretas (taxas, tributos, impostos, encargos, frete, seguro, pedágio, alimentação e hospedagem) referentes a execução do objeto deverão estar inclusas nos valores do orçamento.

O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT sito à Av. Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78578-000.

Na mesma oportunidade, esclarecemos que o pagamento do boleto se efetuará em até 05 (cinco) dias após a emissão da apólice.

Informações e dúvidas nos contatos: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou (66) 3588-1623.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE/MT

E-mail:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 3588-1623

Fwd: Solicitação de orçamento - Coffee Break - Câmara Mirim.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

20 de fevereiro de 2024 às 09:55

Para: taniapoliana1985@gmail.com

Bom dia.

Segue e-mail, conforme solicitado.

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Para:

MAI_DISBEN@hotmail.com

Recebida: 19 de fevereiro de 2024 às 12:58

Assunto: Solicitação de orçamento - Coffee Break - Câmara Mirim.

Olá boa tarde.

Solicito a empresa Mailon dos Santos - CNPJ: 06.979.638/0001-00 que forneça orçamento nos termos do arquivo anexo, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Informamos que todas as despesas ordinárias diretas e indiretas (taxas, tributos, impostos, encargos, frete, seguro, pedágio, alimentação e hospedagem) referentes a execução do objeto deverão estar inclusas nos valores do orçamento.

O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT sito à Av. Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78578-000.

Na mesma oportunidade, esclarecemos que o pagamento do boleto se efetuará em até 05 (cinco) dias após a emissão da apólice.

Informações e dúvidas nos contatos: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou (66) 3588-1623.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE/MT

E-mail:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 3588-1623



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

MODELO DE ORÇAMENTO:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 3588-1623/1893

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: DISBENORTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	
Razão Social: MAILON DOS SANTOS - EPP	
CNPJ: 06.979.638/0001-00	Optante pelo Simples (Sim)
Inscrição Estadual: 13.273.820 - 1	Inscrição Municipal: 238
Endereço: AV RIO BRANCO	
Bairro: CENTRO	Cidade: IPIRANGA DO NORTE - MT
CEP: 78.578-000	E-mail: mailondisben31@gmail.com E-mail: taniapoliana1985@gmail.com
Telefone: 66 996425891	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, com entrega de forma parcelada, para atendimento ao programa Vereador Mirim necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ANO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS (POR CENTO)	VALOR TOTAL RS
01	140338-9	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM	2024	40	COCA COLA 2L	RS 10,25	RS 410,00



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

		EMBALAGEM PET DE 02 LITROS					
02	228992-0	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	2024	40	FANTA LARANJA	RS 8,99	RS 359,60
03	320248-8	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,	2024	40	GUARANA ARTIFACTICA	RS 8,50	RS 340,00



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

	APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES						TOTAL 1.109,60
VALOR TOTAL R\$ (Por extenso)							

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2024.

IPIRANGA DO NORTE 20 FEVEREIRO 2024

MAILON DOS SANTOS

Assinatura do Representante da Empresa
(Por extenso)

Carimbo com CNPJ da Empresa

06.979.638/0001-00

MAILON DOS SANTOS - EPP

Av. Rio Branco, 1461 Centro
Cep 78.578-000 - Ipiranga do Norte - Mato Gr

Solicitação de orçamento - Coffee Break - Câmara Mirim.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

26 de fevereiro de 2024 às 08:54

Para: granjasupermercados@gmail.com

Olá bom dia.

Solicito a empresa RG Granja Ltda - CNPJ: 27.748.221/0001-07 que forneça orçamento nos termos do arquivo anexo, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Informamos que todas as despesas ordinárias diretas e indiretas (taxas, tributos, impostos, encargos, frete, seguro, pedágio, alimentação e hospedagem) referentes a execução do objeto deverão estar inclusas nos valores do orçamento.

O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT sito à Av. Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78578-000.

Na mesma oportunidade, esclarecemos que o pagamento do boleto se efetuará em até 05 (cinco) dias após a emissão da apólice.

Informações e dúvidas nos contatos: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou (66) 3588-1623.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE/MT

E-mail:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 3588-1623



18 / 120 CM Ipgn Paula Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

MODELO DE ORÇAMENTO:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 3588-1623/1893

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	Granja Sup. R.G. Granja Ltda.		
Razão Social:			
CNPJ:	27.748.221/0001-07	Optante pelo Simples (Sim/Não)	<input checked="" type="checkbox"/>
Inscrição Estadual:	13.686-113-0	Inscrição Municipal:	
Endereço:	AV. Rio Branco nº 1153		
Bairro:	Centro	Cidade:	Ipiranga do Norte, MT
CEP:	78578-000	E-mail:	granja.supermercados@gmail.com
Telefone:	(66) 99233-9957	Fax:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, com entrega de forma parcelada, para atendimento ao programa Vereador Mirim necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ANO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$ (POR CENTO)	VALOR TOTAL R\$
01	140338-9	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	2024	40	oca cola	R\$ 9,79	R\$ 391,60



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

02	228992-0	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	2024	40	<i>coke cola fonte laranja</i>	R\$ <i>8,59.</i>	R\$ <i>343,60</i>
03	320248-8	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS	2024	40	<i>coke cola kent</i>	R\$ <i>7,29.</i>	R\$ <i>291,60</i>



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

20 / 120 CM Ipgn Paula

Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

	OBEDECENDO NORMAS VIGENTES						
VALOR TOTAL R\$ (Por extenso)							

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Termo de Referência. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Ipiranga do Norte MT
26/02/24

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante da Empresa
(Por extenso)

Carimbo com CNPJ da Empresa

CNPJ: 27.748.221/0001-07
INSC. EST.: 13.686.113-0
GRANJA & SANTOS LTDA - EPP
Av. Rio Branco, nº 1158
Bairro: Centro - CEP: 78.578-000
IPIRANGA DO NORTE - MT

Solicitação de orçamento - Coffee Break - Câmara Mirim.

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de fevereiro de 2024 às 12:44

Para: rh@zapgaz.com.br, "ZAPGAZ IPIRANGA"

<zapgazpiranga@gmail.com>

Olá boa tarde.

Solicito a empresa E. M. Ehrig & Cia Ltda - CNPJ: 07.131.187/0005-35 que forneça orçamento nos termos do arquivo anexo, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Informamos que todas as despesas ordinárias diretas e indiretas (taxas, tributos, impostos, encargos, frete, seguro, pedágio, alimentação e hospedagem) referentes a execução do objeto deverão estar inclusas nos valores do orçamento.

O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT sito à Av. Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78578-000.

Na mesma oportunidade, esclarecemos que o pagamento do boleto se efetuará em até 05 (cinco) dias após a emissão da apólice.

Informações e dúvidas nos contatos: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou (66) 3588-1623.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE/MT

E-mail:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Telefone Para Contato: (66) 3588-1623



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/02/2024 09:6:00

Quantidade total de registros: 15

Filtros aplicados

IdFato : 1988020 of 1988032

Unidade de Fornecimento : CENTO

Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.

Valor Máximo Unit do Material
R\$130,04

Média Saneada Global
R\$91,31

Mediana Valor Unit do Material
R\$120,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE CAMPOS DE JULIO	Credenciamento	0000000015/2023	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	575	CENTO	R\$ 100,00	28.007.880/0001-47	ELZA CUSTODIO	30/11/2023
2	PM DE CAMPOS DE JULIO	Credenciamento	0000000015/2023	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	30	CENTO	R\$ 100,00	28.414.097/0001-06	ANA CAROLINA VIANA DA SILVA 05147892125	30/11/2023
3	PM DE CAMPOS DE JULIO	Credenciamento	0000000015/2023	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	20	CENTO	R\$ 100,00	36.008.218/0001-30	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MELLO 21036497968	30/11/2023
4	PM DE CAMPOS DE JULIO	Credenciamento	0000000015/2023	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	100	CENTO	R\$ 100,00	34.706.851/0001-76	34706851000176	30/11/2023

5	PM DE NOVA XAVANTINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000022/2023	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	7690	CENTO	R\$ 106,33	27.416.870/0001-00	BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI	04/08/2023
6	CM DE ALTO GARCAS	Dispensa de licitação	0000000001/2023	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	20	CENTO	R\$ 110,00	25.363.220/0001-00	LUCIANA GONCALVES GOUVEIA 89596480197	30/01/2023
7	PM DE AGUA BOA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000007/2023	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	746	CENTO	R\$ 120,00	14.193.830/0001-97	MARCIA BOHNEN	15/03/2023
8	CM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	0000000003/2023	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	30	CENTO	R\$ 120,00	35.935.375/0001-28	35935375000128	08/02/2023
9	PM DE PONTAL DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000020/2023	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	750	CENTO	R\$ 120,00	01.877.641/0001-91	COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA	28/06/2023
10	PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Dispensa de licitação	0000000040/2023	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	45	CENTO	R\$ 120,00	31.074.777/0001-24	V R S PANIFICADORA LTDA	10/07/2023
11	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE - MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação	0000000014/2023	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	50	CENTO	R\$ 120,00	05.810.997/0001-69	POSSAVATZ & CIA LTDA	29/08/2023

12	PM DE PONTAL DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000019/2023	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	2000	CENTO	R\$ 122,00	15.337.028/0001-96	MICHELINE SILVA SIA	03/07/2023
13	PM DE PONTAL DO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000036/2023	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	1550	CENTO	R\$ 125,00	01.877.641/0001-91	COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA	11/01/2024
14	PM DE ALTA FLORESTA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2023	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	1805	CENTO	R\$ 125,46	06.993.678/0001-07	RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA	01/03/2023
15	SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE AGUAS DO PANTANAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2023	0000689	REFEICAO PREPARADA	(0000689) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	37	CENTO	R\$ 130,04	32.160.800/0001-66	ZILLO E BARROS LTDA	29/11/2023



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/03/2024 12:17:54

Quantidade total de registros: 7

Filtros aplicados

IdFato : NOT 2196866747
 Unidade de Fornecimento : QUILOGRAMA
 Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024
 Descrição/Código do Material : (0000685) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.

Valor Máximo Unit do Material
R\$80,00

Média Saneada Global
R\$29,22

Mediana Valor Unit do Material
R\$30,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE POCONE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000027/2023	0000685	REFEICAO PREPARADA	(0000685) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	435	QUILOGRAMA	R\$ 26,40	24.912.703/0001-54	ALENIR ASSIS DE ALMEIDA	20/07/2023
2	PM DE JUSCIMEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000007/2023	0000685	REFEICAO PREPARADA	(0000685) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	800	QUILOGRAMA	R\$ 28,20	34.466.207/0001-78	34466207000178	31/08/2023
3	PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000167/2023	0000685	REFEICAO PREPARADA	(0000685) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	1897	QUILOGRAMA	R\$ 29,85	08.057.906/0001-54	GUENO & CIA LTDA	20/12/2023
4	PM DE CLAUDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000052/2023	0000685	REFEICAO PREPARADA	(0000685) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	61	QUILOGRAMA	R\$ 30,00	07.213.683/0001-04	JOAO CARLOS ORTIZ	11/12/2023
5	PM DE VERA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000014/2023	0000685	REFEICAO PREPARADA	(0000685) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	330	QUILOGRAMA	R\$ 33,81	10.209.340/0001-80	HEEMANN SUPERMERCADO EIRELI	06/04/2023
6	PM DE NOVA MARILANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000015/2023	0000685	REFEICAO PREPARADA	(0000685) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	150	QUILOGRAMA	R\$ 48,00	32.599.800/0001-67	LETICIA S D O DE MOURA	11/09/2023

7	PM DE LAMBARI DOESTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000016/2023	0000685	REFEICAO PREPARADA	(0000685) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	350	QUILOGRAMA	R\$ 80,00	17.519.222/0001-18	ROSIMEIRE MOREIRA DE ALMEIDA 01756201137	29/09/2023
---	----------------------	--	------------------	---------	--------------------	--	-----	------------	-----------	--------------------	---	------------



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/03/2024 12:35:24

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

IdFato : NOT 2196755934, 2196778447, 2196874284, 2196916860

Unidade de Fornecimento : GARRAFA 2 LITRO

Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS

Valor Máximo Unit do Material

R\$11,28

Média Saneada Global

R\$7,13

Mediana Valor Unit do Material

R\$8,29

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE RONDONOPOLIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2023	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	3771	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 7,10	14.437.315/0001-05	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO	01/06/2023
2	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000048/2023	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	200	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 7,80	05.810.997/0001-69	POSSAVATZ & CIA LTDA	27/11/2023

3	CM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2023	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	150	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 8,77	31.357.475/0001-63	X SUPERMERCADO EIRELI	06/09/2023
4	CM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2023	140338-9	REFRIGERANTE	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	160	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 11,28	47.169.415/0001-57	47169415000157	18/07/2023



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/02/2024 09:51:23

Quantidade total de registros: 12

Filtros aplicados

IdFato : NOT 2196916880, 2196908175, 2196989368

Unidade de Fornecimento : GARRAFA 2 LITRO

Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (228992-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS

Valor Máximo Unit do Material
R\$9,00

Média Saneada Global
R\$6,00

Mediana Valor Unit do Material
R\$7,78

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2023	228992-0	REFRIGERANTE	(228992-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	800	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 6,05	10.264.502/0001-83	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI	16/03/2023
2	FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2023	228992-0	REFRIGERANTE	(228992-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	25	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 6,27	09.627.008/0001-57	IVAN DIAS LINS	14/07/2023

3	PM DE COLIDER	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000026/2023	228992-0	REFRIGERANTE	(228992-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	4400	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 6,55	09.627.008/0001-57	IVAN DIAS LINS	20/07/2023
4	PM DE RONDONOPOLIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2023	228992-0	REFRIGERANTE	(228992-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	2602	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 6,92	14.437.315/0001-05	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO	01/06/2023
5	PM DE JURUENA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2023	228992-0	REFRIGERANTE	(228992-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	690	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 6,99	38.079.228/0001-91	ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA	13/02/2023
6	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000048/2023	228992-0	REFRIGERANTE	(228992-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	1210	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 7,75	05.810.997/0001-69	POSSAVATZ & CIA LTDA	27/11/2023

7	PM DE NOVA GUARITA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000011/2023	228992-0	REFRIGERANTE	(228992-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	250	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 7,80	08.157.652/0001-46	A. LEWINSKI & CIA LTDA	26/04/2023
8	CM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2023	228992-0	REFRIGERANTE	(228992-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	150	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 7,88	31.357.475/0001-63	X SUPERMERCADO EIRELI	06/09/2023
9	PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000020/2023	228992-0	REFRIGERANTE	(228992-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	4650	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 8,00	27.590.043/0001-20	T. D. DA SILVA - MERCADO E AUTO MECANICA	24/05/2023
10	PM DE PONTE BRANCA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000007/2023	228992-0	REFRIGERANTE	(228992-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	1770	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 8,48	35.199.569/0001-02	MICHELLI JANISCH FURTADO	11/09/2023

11	CM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2023	228992-0	REFRIGERANTE	(228992-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	160	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 9,00	47.169.415/0001-57	47169415000157	18/07/2023
12	DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO DE JUINA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000017/2023	228992-0	REFRIGERANTE	(228992-0) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	100	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 9,00	24.693.533/0001-64	CARRADORE & CARRADORE LTDA	10/08/2023



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 28/02/2024 09:55:03

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

IdFato : 1988025 of 1988032
 Unidade de Fornecimento : GARRAFA 2 LITRO
 Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024
 Descrição/Código do Material : (320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA,CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES

Valor Máximo Unit do Material
R\$10,49

Média Saneada Global
R\$5,27

Mediana Valor Unit do Material
R\$7,56

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE DIAMANTINO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2023	320248-8	REFRIGERANTE	(320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA,CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	720	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 6,92	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	05/09/2023
2 PM DE JURUENA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2023	320248-8	REFRIGERANTE	(320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA,CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	660	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 6,99	38.079.228/0001-91	ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA	13/02/2023

3	PM DE CASTANHEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000055/2023	320248-8	REFRIGERANTE	(320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA,CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	764	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 8,12	23.504.807/0001-67	CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI	06/12/2023
4	PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000037/2023	320248-8	REFRIGERANTE	(320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA,CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	1350	GARRAFA 2 LITRO	R\$ 10,49	09.296.387/0001-40	ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA	10/07/2023

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado						
	RADAR-TCE/MT	ELENICE MAGNAGNAGNO LTDA - CNPJ: 02.272.980/0001-07.	IVANIA M. CARLOT - CNPJ: 07.398.919/0001-24.	TEREZINHA DE FÁTIMA LEITE SELZLER - CNPJ: 12.507.154/0001-53.	MÉDIA	MEDIANA
01.(Cód. TCE-MT 0000689) - REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	R\$ 120,00	R\$ 69,90	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 104,98	R\$ 115,00

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

01. (Cód. TCE-MT 0000689) - REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	R\$ 115,00
---	-------------------

	RADAR-TCE/MT	ELENICE MAGNAGNAGNO LTDA - CNPJ: 02.272.980/0001-07.	IVANIA M. CARLOT - CNPJ: 07.398.919/0001-24.	TEREZINHA DE FÁTIMA LEITE SELZLER - CNPJ: 12.507.154/0001-53.	MÉDIA	MEDIANA
02. (Cód. TCE-MT 0000685) - REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	R\$ 30,00	R\$ 29,99	R\$ 70,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

02. (Cód. TCE-MT 0000685) - REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	R\$ 30,00
--	------------------

	RADAR-TCE/MT	ELENICE MAGNAGNAGNO LTDA - CNPJ: 02.272.980/0001-07.	MAILON DOS SANTOS - CNPJ: 06.979.638/0001-00.	R G GRANJA LTDA - CNPJ: 27.748.221/0001- 07.	MÉDIA	MEDIANA
03. (Cód. TCE-MT 140338-9) - REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	R\$ 8,29	R\$ 9,79	R\$ 10,25	R\$ 9,79	R\$ 9,53	R\$ 9,79

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

03. (Cód. TCE-MT 140338-9) - REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.

	RADAR-TCE/MT	ELENICE MAGNAGNAGNO LTDA - CNPJ: 02.272.980/0001-07.	MAILON DOS SANTOS - CNPJ: 06.979.638/0001-00.	R G GRANJA LTDA - CNPJ: 27.748.221/0001- 07.	MÉDIA	MEDIANA
--	--------------	---	---	--	-------	---------

04. (Cód. TCE-MT 228992-0) - REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.	R\$ 7,78	R\$ 8,59	R\$ 8,99	R\$ 8,59	R\$ 8,49	R\$ 8,59
--	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

04. (Cód. TCE-MT 228992-0) - REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.	R\$ 8,59
--	----------

RADAR-TCE/MT	ELENICE MAGNAGNAGNO LTDA - CNPJ: 02.272.980/0001-07.	MAILON DOS SANTOS - CNPJ: 06.979.638/0001-00.	R G GRANJA LTDA - CNPJ: 27.748.221/0001- 07.	MÉDIA	MEDIANA
--------------	---	---	--	-------	---------

<p>05. (Cód. TCE-MT 320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES.</p>	R\$ 7,56	R\$ 7,29	R\$ 8,50	R\$ 7,29	R\$ 7,66	R\$ 7,43
--	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

05. (Cód. TCE-MT 320248-8) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES.	R\$ 7,43
--	----------

gov.br
Documento assinado digitalmente
TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 01/03/2024 13:43:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ipiranga do Norte-MT, 29 de fevereiro de 2024.

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL N.º 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024
Processo Administrativo N.º 009/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP n.º 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, autuou processo administrativo na modalidade **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, para atendimento ao programa vereador mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

O objeto do presente Edital apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE-MT	ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01.	0000689	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	CENTO	30	---	R\$115,00	R\$3.450,00
02.	0000685	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	KILO	12	---	R\$ 30,00	R\$ 360,00
03.	140338-9	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	UNID	40	COCA-COLA	R\$ 9,79	R\$391,60

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaoem@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS					
04.	228992-0	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	UNID	40	FANTA LARANJA	R\$ 8,59	R\$ 343,60
05.	320248-8	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	UNID	40	KUAT	R\$ 7,43	R\$ 297,20
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.842,40 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)							



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas até o **dia 06/03/2024 às 14h00 (horário de Brasília)**, através do e-mail: licitacaoem@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, em envelope fechado, identificado como "DISPENSA DE LICITAÇÃO – COFFEE BREAK", acompanhado dos documentos de habilitação e da proposta comercial.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Documentos pessoais de todos os sócios ou representantes da empresa (procuração e documentos pessoais, caso tenha procurador);
- 3.2. Contrato Social ou ato constitutivo e suas alterações;
- 3.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.4. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.4. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

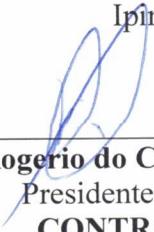
- 4.1. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado.
- 4.2. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 5.1. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos nesse Edital.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de fevereiro de 2024.



Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Ano 13 Nº 3288

Divulgação quarta-feira, 06 de março de 2024

Página 22

Publicação quinta-feira, 07 de março de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana - MT, 04 de março de 2.024.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA Nº12/2024

DE 04 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a conversão da Licença Prêmio total em abono pecúnia requerida pela servidora SANDRA CRISTINA SCHMIDT”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso,

Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão da Licença Prêmio em abono pecúnia nos termos do art. 109 “caput” e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2002 a servidora SANDRA CRISTINA SCHMIDT.

Parágrafo Único – Deverá ser pago no mês de março.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana - MT, 04 de março de 2024.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA Nº13/2024

DE 04 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de férias e Licença Prêmio total em abono pecúnia requerida pela servidora ADAILCE GUIMARÃES”..

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso,

Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

RESOLVE:

Art.-1º - Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão da Licença Prêmio em abono pecúnia nos termos do art. 109 “caput” e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2.002 a servidora ADAILCE GUIMARÃES.

Art.-2º - Conceder a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia servidora Adailce Guimarães, matrícula nº086, referente período aquisitivo compreendido de 24/05/2022 à 23/05/2023; nos termos Art. 69 da lei Complementar Municipal nº028/2002.

Art.-3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana - MT, 04 de março de 2.024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL 005-2024 DISPENSA LICITAÇÃO 005-2024 PROC. ADM. 009-2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, autou processo administrativo na modalidade Dispensa Presencial, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, para atendimento ao programa vereador mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

O objeto do presente Edital apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE-	ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR	UNIT.	VALOR	TOTAL
------	-----------	----------------------------	------	------	-------	-------	-------	-------	-------



	MT					ESTIMADO R\$	ESTIMADO R\$
01.	0000689	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	CENTO	30	---	R\$115,00	R\$3.450,00
02.	0000685	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	KILO	12	---	R\$ 30,00	R\$ 360,00
03.	140338-9	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	UNID	40	COCA-COLA	R\$ 9,79	R\$391,60
04.	228992-0	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	UNID	40	FANTA LARANJA	R\$ 8,59	R\$ 343,60
05.	320248-8	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	UNID	40	KUAT	R\$ 7,43	R\$ 297,20
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.842,40 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)							

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 06/03/2024 às 14h00 (horário de Brasília), através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, em envelope fechado, identificado como "DISPENSA DE LICITAÇÃO – COFFEE BREAK", acompanhado dos documentos de habilitação e da proposta comercial.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Documentos pessoais de todos os sócios ou representantes da empresa (procuração e documentos pessoais, caso tenha procurador);
- 3.2. Contrato Social ou ato constitutivo e suas alterações;
- 3.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.4. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.5. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado.
- 4.2. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Ano 13 Nº 3288

Divulgação quarta-feira, 06 de março de 2024

Página 24

Publicação quinta-feira, 07 de março de 2024

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

5.1. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos nesse Edital.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de fevereiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel**Presidente da Câmara****CONTRATANTE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024**

PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, inscrita no CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: 45.963.847 Leandro Lima Matos, inscrita no CNPJ nº 45.963.847/0001-00;

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2024 – Contratação de serviços elétricos de manutenção e reparos, com o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – Aumento de quantitativo, correspondente a 12,47% do valor original do contrato.

CELEBRAÇÃO: 05/03/2024; nos termos do Processo Administrativo 010/2024.

Ipiranga do Norte-MT, 05 de Março de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel**Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA****PORTARIA****PORTARIA Nº 211/2024**

Dispõe sobre Licença ao Ver. Welington José Martins para tratar de interesse particular por 31 (trinta e um) dias a partir do dia 05 de março do ano de 2024.

Mônica da Silva Costa, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 41, parágrafo único, IV, e o art. 75, II, § 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juara-MT;

Considerando o Requerimento nº 001/2024, do Vereador Welington José Martins, apreciado e aprovado na Sessão Ordinária do dia 04 de março, do corrente ano;

Considerando o art. 18, II e seu § 5º da Lei Orgânica do Município de Juara-MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Concede ao Vereador Welington José Martins, do Partido União Brasil, Licença para tratar de interesse particular por 31 (trinta e um) dias a partir do dia 05 (cinco) de março do ano de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2024.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Mônica da Silva Costa**(Mônica Costa)****Presidente em Exercício****PORTARIA Nº 212/2024**

Dispõe sobre Licença à Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes para assumir o cargo de Deputada Estadual em Substituição ao Deputado Júlio Campos.

Mônica da Silva Costa, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 41, parágrafo único, IV, e o art. 75, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juara-MT;

Considerando o Requerimento nº 001/2024, da Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes, apreciado e aprovado na Sessão Ordinária do dia



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 007/2024

DISPENSA N.º 005/2024 – PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, para atendimento ao programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a referida contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, para atendimento ao programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, visa atender a Lei n.º 816 de 28 de abril de 2023, que institui o programa, a qual prevê em seu artigo 12, § 2º, segunda parte, o fornecimento de lanches quando o Presidente da Câmara julgar necessário e quando houver a participação em sessões, reuniões e capacitações no recinto da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Considerando que o fornecimento de coffee break tem como objetivo proporcionar aos Vereadores Mirins um mínimo de conforto, vez que, a pausa e a refeição são importantes para o descanso mental e a recuperação física, principalmente por se tratar de crianças e adolescentes, bem como oferecer melhores condições para o aprendizado e a fixação da matéria transmitida. Dessa forma, a presente contratação tem como objetivo auxiliar na eficácia do Programa Vereador Mirim desenvolvido pela Câmara Municipal, contribuindo assim com a missão institucional desta Casa de Leis, sendo os produtos para alimentação imprescindíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE-MT	ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01.	0000689	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	CENTO	30	---	R\$ 115,00	R\$3.450,00
02.	0000685	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	KILO	12	---	R\$ 30,00	R\$ 360,00
03.	140338-9	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE	UNID	40	COCA-COLA	R\$ 9,79	R\$ 391,60



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

		COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS					
04.	228992-0	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	UNID	40	FANTA LARANJA	R\$ 8,59	R\$ 343,60
05.	320248-8	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE,	UNID	40	KUAT	R\$ 7,43	R\$ 297,20



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

		PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.842,40 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)							

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A estimativa dos custos da contratação da prestação de serviços foi realizada mediante cotação com empresas do ramo no Município de Ipiranga do Norte e também com base em informações obtidas por pesquisa de preço nos Órgãos Públicos via Tribunal de Contas – Sistema Radar, para balizamento de preços praticados, se verificou que o valor total estimado do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 4.842,40 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**.

4.3. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

5. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. O (A) CONTRATADO (A) será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.3. O Fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, através de Ordem de Fornecimento na quantidade solicitada, as entregas deverão ser feitas na Câmara Municipal, localizada na Avenida Vitória nº 972, Centro, no Município de Ipiranga do Norte-MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.

5.4. O (A) Contratado (A), quando do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.5. O (A) Contratado (A) deverá fornecer os itens na data da entrega com validade mínima de 06 (seis) meses.

5.6. A Contratante não está obrigada a adquirir a integralidade de itens do objeto contratado.

6. DA VIGÊNCIA

6.2. O prazo de vigência da contratação será até **31/12/2024**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.

6.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável e a critério do (a) CONTRATANTE.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.6. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.7. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. Sendo que esse anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.

8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 009/2024, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

9.6.O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)O prazo de validade;**
- b)A data da emissão;**
- c)Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d)O período respectivo de execução do contrato;**
- e)O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8; e**
- f)Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

10.3. Aplica-se o disposto na IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2023, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

10.3.1 Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB nº 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

10.3.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

10.3.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

10.3.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

10.3.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

10.3.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.5. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

11.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

13.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

13.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

13.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

13.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;

13.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

13.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

13.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

13.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;

13.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

13.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

14.1.1. Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;

14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

14.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

14.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

14.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

14.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

14.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

14.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15. DOS PRAZOS

15.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024 contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

15.2. O (A) Contratado (a) deverá entregar os produtos na data informada pela contratante e dentro da vigência contratual e cumprir com os quantitativos e cronograma fixados pela Contratante.

15.3. O (A) Contratado (a) será facultada pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do serviço, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;

b) ordem escrita do titular do Contratante, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

15.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

15.5. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024:

• **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 3390.30 0000 – Aquisição Material de Consumo - Pessoa Jurídica**, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme previsão e nos termos da Minuta de Contrato, ao qual encontra-se anexo ao Edital de Dispensa de Licitação n° 005/2024.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data: 29/02/2024 11:49:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria n° 005/2024

Ano 13 Nº 3252

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Página 13

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 48, de 12 de março de 2020.

CONSIDERANDO que o art.41 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que a estabilidade de servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público é adquirida após três anos de efetivo exercício, após avaliação especial de desempenho realizada por comissão instituída para este fim específico;

CONSIDERANDO, por fim, a obrigatoriedade de realizar avaliação de desempenho dos servidores nomeados em decorrência da homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, como condição para aquisição da estabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT para o corrente exercício, com os seguintes membros:

I – Presidente – Graciele Angelica Ferreira dos Santos

II - 1º Membro – Marcos Winicius Paludo.

III - 2º Membro – Rosangela Grisa Grabovski

IV – Suplente – Jeferson Reichert

Parágrafo único. Em caso de impedimento de membro titular, este será substituído pelo respectivo suplente.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria, efetuar a avaliação e emitir resultados que serão registrados em instrumento específico, anexos IV e V da Lei Complementar Municipal nº 48, de 12 de março de 2020, os quais expressam o nível de desempenho obtido pelo servidor durante o estágio e opinando a favor ou contra a permanência do Servidor neste Órgão Público.

Art. 3º - Nos processos de avaliação de desempenho de cada servidor em estágio probatório deverá constar cópia da Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório indicada pelo Presidente da Câmara Municipal em que o servidor em estágio probatório se encontra lotado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara municipal de Ipiranga do Norte - MT, 15 de janeiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 009-2024

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço, bem como realizar a gestão contratual."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2024;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jeferson Reichert, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratual, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Marcos Winicius Paludo.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024
 DISPENSA N° XXX/2024
 CONTRATO N° XXX/2024 - CMIN

CONTRATO N° XX/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA VEREADOR MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Vitória, n° 972, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sr. **Rogério do Carmo Gabriel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 289.581.578.01, residente e domiciliado na Rua Camburiu, Centro, n° 521, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° 01.415.982/0001-45, com endereço na Rua XXXXX, n° XX, Bairro XXXXXXX, Cidade XXXXXXX, CEP n° XX.XXX-XXX, representada neste ato, por **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n° XXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o n° XXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n° XXX/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE-MT	ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	0000689	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	CENTO	30		R\$	R\$
02.	0000685	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	KILO	12		R\$	R\$
03.	140338-9	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE	UNID	40		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

		COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS					
04.	228992-0	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	UNID	40		R\$	R\$
05.	320248-8	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE,	UNID	40		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

		PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES					
VALOR TOTAL R\$							

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. A estimativa dos custos da contratação da prestação de serviços foi realizada mediante cotação com empresas do ramo no Município de Ipiranga do Norte e também com base em informações obtidas por pesquisa de preço nos Órgãos Públicos via Tribunal de Contas – Sistema Radar, para balizamento de preços praticados, se verificou que o valor total estimado do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$...**

2.2. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1. O (A) CONTRATADO (A) será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

3.3. O Fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, através de Ordem de Fornecimento na quantidade solicitada, as entregas deverão ser feitas na Câmara Municipal, localizada na Avenida Vitória nº 972, Centro, no Município de Ipiranga do Norte-MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.

3.4. O (A) Contratado (A), quando do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O (A) Contratado (A) deverá fornecer os itens na data da entrega com validade mínima de 06 (seis) meses.

3.6. A Contratante não está obrigada a adquirir a integralidade de itens do objeto contratado.

4. DA VIGÊNCIA

4.2. O prazo de vigência da contratação será até **31/12/2024**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável e a critério do (a) CONTRATANTE.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

5.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

6.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. Sendo que esse anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.

6.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 6.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
- 6.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 009/2024, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
- 6.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
- 7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.6.O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)O prazo de validade;**
- b)A data da emissão;**
- c)Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d)O período respectivo de execução do contrato;**
- e)O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8; e**
- f)Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

8.3. Aplica-se o disposto na IN RFB n.º 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2023, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

8.3.1 Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB n.º 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

8.3.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

8.3.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

8.3.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

8.3.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

8.3.6. Que quando se tratar de quarterização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

8.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

8.5. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.

8.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

8.8. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

8.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

9.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

9.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

9.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

10.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

- 11.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
- 11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 11.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 11.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 11.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 11.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 11.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 11.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 11.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

- 12.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 12.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 12.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 12.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 12.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 12.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 12.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 12.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;
- 12.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 12.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. DOS PRAZOS

14.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024 contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

14.2. O (A) Contratado (a) deverá entregar os produtos na data informada pela contratante e dentro da vigência contratual e cumprir com os quantitativos e cronograma fixados pela Contratante.

14.3. O (A) Contratado (a) será facultada pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do serviço, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do Contratante, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

14.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.5. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024:

• **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 3390.30 0000 – Aquisição Material de Consumo - Pessoa Jurídica**, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar esse Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, para se dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução desse presente Termo de Contrato, que não possam dirimidos pela Conciliação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Por estarem assim, justos e contratados, as Partes contraentes, assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos jurídicos, dispensada a assinatura de Testemunhas, por força do artigo n.º 784, II, do Código de Processo Civil.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Ipiranga do Norte-MT, XX de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
ROGERIO DO CARMO GABRIEL
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: 07.221.699/0001-69
XXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
CONTRATADO (A)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Solicitação

De: Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 74, V, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, para atendimento ao programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**”, conforme disposto no Edital e anexos.

Justificativa:

Considerando que a referida contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, para atendimento ao programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, visa atender a Lei nº 816 de 28 de abril de 2023, que institui o programa, a qual prevê em seu artigo 12, § 2º, segunda parte, o fornecimento de lanches quando o Presidente da Câmara julgar necessário e quando houver a participação em sessões, reuniões e capacitações no recinto da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Considerando que o fornecimento de coffee break tem como objetivo proporcionar aos Vereadores Mirins um mínimo de conforto, vez que, a pausa e a refeição são importantes para o descanso mental e a recuperação física, principalmente por se tratar de crianças e adolescentes, bem como oferecer melhores condições para o aprendizado e a fixação da matéria transmitida. Dessa forma, a presente contratação tem como objetivo auxiliar na eficácia do Programa Vereador Mirim desenvolvido pela Câmara Municipal, contribuindo assim com a missão institucional desta Casa de Leis, respectivamente, será necessário a contratação de empresa que forneça coffee break de salgados fritos e assados, sendo os produtos para alimentação imprescindíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. Assim, na oportunidade, encaminho o Edital e seus anexos para verificação.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Ipiranga do Norte-MT, 29 de fevereiro de 2024.

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria de Nomeação nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Comunicação Interna

De:

Sr. Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

Para:

Taiz Santos de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

Prezada,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, para atendimento ao programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**”, de acordo com o Termo de Referência para atender as necessidades do Poder legislativo, conforme solicitado, ressalvando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de fevereiro de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 009/2024

Dispensa nº 005/2024

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, para atendimento ao programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**, para o exercício financeiro de 2024.

O valor estimado para referida contratação é de **R\$ 4.842,40 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**.

Ipiranga do Norte-MT, 29 de fevereiro de 2024.

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria de Nomeação nº 005/2024



75 / 120 CM Ipgn Paula
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA – CONTABILIDADE Nº 013/2024

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Confirmando a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, para atendimento ao programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**, para o exercício financeiro de 2024.

O valor estimado para referida contratação é de R\$ 4.842,40 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária para: Coffee Break

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: **2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MIRIN**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza de Despesa: 07 - Gêneros de Alimentação

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 10.000,00

Cód. red.: 19 - 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000

Ipiranga do Norte - MT, 29 de fevereiro de 2024.

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT



Setor de Compras e Licitações
Portaria:

29/02/24



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 009/2024

Dispensa nº 005/2024

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre Procedimento Administrativo nº 009/2024, Dispensa nº 005/2024, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo nº 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, para atendimento ao programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.**”

Ipiranga do Norte-MT, 29 de fevereiro de 2024.

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria de Nomeação nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

77 / 120 CM Ipgn Paula

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DISPENSA Nº 05/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA VEREADOR MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 29 de fevereiro de 2024, contendo 59 (cinquenta e nove) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de formalização da demanda (DFD);
 - b) Pesquisa de preços para formação de preço de referência;
 - c) Minuta de Edital de Dispensa de Licitação com os respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência e Minuta do Contrato;
 - d) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - e) Demonstração de disponibilidade financeira para cobertura da despesa;
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

78 / 120 CM Ipgn Paula

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

79 / 120 CM Ipgn Paula

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes.

A normativa local também instituiu a figura da Dispensa Simplificada, notadamente para aqueles processos de contratação direta que se destinam às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevendo rito simplificado para as contratações que se enquadrem na característica. Colaciono:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda,
- II - estimativa de preços, na forma deste regulamento;
- IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- V - autorização da autoridade competente;
- VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
- VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
- VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços de fornecimento de refeições e bebidas, como *coffee break*, para atender o programa Vereador Mirim e demais necessidades do Legislativo Municipal de Ipiranga do Norte/MT, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor demandante. Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência para contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

80 / 120 CM Ipgn Paula

O preço máximo total estimado para a contratação do serviço foi de R\$ 4.842,40 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), e se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a proposta apresentada por empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág. 22~26), s.m.j, se mostrando satisfatória.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraindo-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: *“não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evicentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado”*, o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 - Segunda Câmara, 1422/2014- Segunda Câmara e 522/2014 - Plenário. A Jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Caso não observados esses preceitos, pode-se gerar uma série de consequências e problemas, inclusive, pode resultar em apontamentos e penalizações de agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

Ademais, ainda que se possa compreender que o mercado costuma ofertar preços, para o fim de estimativa, superiores aos que pratica, cabe ao gestor público e à Área Técnica, o exame crítico disso, bem como escolher o parâmetro de pesquisa que melhor se adequa ao objeto e à realidade da Administração.

Nesse sentido, também se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e do serviço adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Quanto ao critério de julgamento adotado no processo administrativo em epígrafe, do tipo menor preço por item, verifica-se que se encontra em conformidade com o entendimento dos Tribunais acerca da matéria. Nesse sentido, é importante consignar Resolução de Consulta do Tribunal de Contas do Estado e demais julgados:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

81 / 120 CM Ipgn Paula

Resolução de Consulta n.º 21/2011. (...) 1. **O parcelamento do objeto da contratação é uma determinação e não uma mera faculdade. Para não realizá-lo é preciso que se demonstre que a opção não é vantajosa ou viável naquela situação específica, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93.**

(...)

11.94) **Licitação. Parcelamento. Objeto licitatório divisível. Licitação por itens. Licitação por lotes. 1. O parcelamento em itens, de objeto licitatório divisível, é medida que se impõe como regra geral, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado, nem perda da economia de escala, sendo que o agrupamento dos itens em lotes deve ser visto como alternativa excepcional, acompanhada de justificativa da vantagem da escolha, devidamente fundamentada.**
2. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, **o que aumenta a competitividade do certame por possibilitar a participação de vários fornecedores.** Na licitação por lote, há o agrupamento de diversos itens que o formarão, e, para a definição do lote, a Administração Pública deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, uma vez que os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si. (Tomada de Contas Ordinária. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Acórdão n.º 56/2018-SC. Julgado em 26/09/2018. Publicado no DOC/TCEMT em 17/10/2018. Processo n.º 11.625-4/2016). (Destaquei)

Portanto, a regra é que os produtos a serem adquiridos pela Administração Pública sejam parcelados em itens para proporcionar maior concorrência na disputa, e tornar efetiva a melhor contratação possível para a Administração.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

Verifica-se que o presente procedimento foi encaminhado à apreciação desta assessoria jurídica após o término da fase interna do certame. Nesse sentido, nos termos do Novo Diploma de Licitações, este é o momento oportuno para análise de legalidade pela assessoria jurídica.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

82 / 120 CM Ipgn Paula

A fase preparatória do processo licitatório, nos termos do artigo 18, da Lei 14.133, é composta:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

83 / 120 CM Ipgn Paula

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Ainda que referido artigo refira-se a processo licitatório, e no caso presente se trate de dispensa de licitação, o procedimento previsto e o entendimento do que é considerado fase interna é extensível a dispensa, no que couber, nos termos do artigo 71, parágrafo 4º, da Lei 14.133.

Nesses termos, somente a título argumentativo, a princípio não é trazido no diploma federal a previsão ou necessidade de emissão de novo parecer jurídico ou “parecer conclusivo” ao final da fase externa do procedimento.

Essa interpretação se dá diante das disposições previstas no artigo 71, caput, combinada com o §4º, e ainda, no artigo 72, do diploma, o qual elenca a sequência dos documentos que irão instruir o processo de dispensa. Dessa forma, o parecer jurídico, conforme se depreende do artigo 72, inciso III, será emitido após a estimativa da despesa, ou seja, após o término da fase preparatória, antes da divulgação do aviso de dispensa. A avaliação final da justificativa de escolha do contratado e conseqüentemente do preenchimento dos requisitos habilitação e qualificação, será realizada pelo servidor responsável pela condução, bem como pela autoridade competente que realizará a autorização da contratação, nos termos do inciso VIII do artigo 72, além das disposições trazidas no caput do artigo 71, combinado com seu §4º, o qual colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

84 / 120 CM Ipgn Paula

(...)

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação. (g.n)

Em havendo alguma dúvida de natureza jurídica e de legalidade, poderá ser submetida a avaliação da assessoria jurídica. Em caso negativo, pelo que depende dos dispositivos supramencionados, não se vislumbra a indicação como condição de regularidade do procedimento, a necessidade da emissão de "parecer conclusivo" após o término da fase externa.

Não obstante as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa pretensa contratada, previstos no instrumento convocatório.

Feitas essas considerações, quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbra-se óbice legal, cumprindo com os requisitos mínimos previstos na Lei 14.133 e necessários na presente contratação, notadamente o objeto e seus elementos, a vinculação a proposta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço pactuado, os prazos estabelecidos, o crédito da despesa, procedimento de repactuação e reequilíbrio, os direitos e responsabilidades, as sanções aplicáveis, modelo de gestão, e os casos de extinção, além da eleição do foro competente.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

85 / 120 CM Ipgn Paula

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, neles compreendido a minuta contratual, por atender aquilo previsto no art. 92, para a contratação dos serviços elencados, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 4 de março de 2024.

Marcos W. Paludo

Marcos Winicius Paludo

Advogado - OAB/MT 22333/O



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

AVISO DE INTERESSE N.º 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024
Processo Administrativo n.º 009/2024

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Rogerio do Carmo Gabriel, em observação aos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, TORNAPÚBLICO, a necessidade de CONTRATAÇÃO DIRETA para a seleção de proposta mais vantajosa referente ao objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, para atendimento ao programa vereador mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação da presente Manifestação, conforme o Art. 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, através do e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP n.º 78.578-000. A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto e as quantidades demonstradas abaixo:

ITEM	CÓD. TCE-MT	ESPECIFICAÇÃO/DE TALHAMENTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01.	000068 9	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	CENTO	30	---	R\$115,00	R\$3.450,00
02.	000068 5	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	KILO	12	---	R\$ 30,00	R\$ 360,00
03.	140338- 9	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA,	UNID	40	COCA-COLA	R\$ 9,79	R\$391,60



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

		EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS					
04.	228992-0	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	UNID	40	FANTA LARANJA	R\$ 8,59	R\$ 343,60
05.	320248-8	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO	UNID	40	KUAT	R\$ 7,43	R\$ 297,20



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	EM GARRAFA PET, COM TAMPAS DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.842,40 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)						

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADO o Setor competente a proceder com o Processo Administrativo nº 009/2024, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de março de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel
 Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO SÍLIO ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005 2024 – COFFEE BREAK CÂMARA MIRIM.

The screenshot shows a web browser displaying the website 'COFFEE BREAK - Câmara de Ipiranga do Norte'. The page is titled 'COFFEE BREAK' and features a navigation menu with options like 'Conteúdo', 'Visão', 'Edição', and 'Compartilhamento'. The main content area displays a notice titled 'Aviso de Interesse de Dispensa de Licitação - Coffee Break' by Taz Gomes de Oliveira, dated 04/03/2024. Below the title, there are links to 'Leia mais...' for several sections: 'Edital de Dispensa de Licitação', 'Termo de Referência', 'Portaria Fiscal do Contrato', and 'Minuta Contrato'. A sidebar on the left lists various categories such as 'Sobre a Câmara', 'Condição a Casa', 'Agenda de Eventos', and 'Galeria de Áudios'. A sidebar on the right, under 'Transparência', includes links to 'OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO', 'PORTAL DA TRANSPARÊNCIA', 'DIÁRIO OFICIAL', 'ATA DAS SESSÕES', 'RÁDAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA', 'CONSULTA DO PROCESSO LEGISLATIVO', and 'LISTA DE PACIENTES SUS EM ESPERA'. The browser's address bar shows the URL 'https://www.ipirangadonorte.mt/legbr/coffee-break'. The Windows taskbar at the bottom indicates the system time as 19:17 on 04/03/2024, with a temperature of 31°C and weather 'Parc nublado'.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2024

Última atualização 05/03/2024

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000006/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA VEREADOR MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.842,40

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
962	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES FRITOS E/OU ASSADOS	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00	Detalhar
963	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00	Detalhar
964	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CON	40	R\$ 9,79	R\$ 391,60	Detalhar
965	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	40	R\$ 8,59	R\$ 343,60	Detalhar
966	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL - ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	40	R\$ 7,43	R\$ 297,20	Detalhar

Exibir: 1-5 de 5 itens Página [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 3588-1623

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: Supermercado Avenida	
Razão Social: Elenice Magnagnagno Ltda	
CNPJ: 02.272.980/0001-07	Optante pelo Simples Não
Inscrição Estadual: 13.181.660-8	Inscrição Municipal:
Endereço: Avenida Rio Branco, nº 844	
Bairro: Centro	Cidade: Ipiranga do Norte-MT
CEP: 78578-000	E-mail:
Telefone: (66) 3588-1228	Fax:
Banco: Banco do Brasil S.A.	Conta Bancária: 8937-0
Nome: Elenice Magnagnagno	Nº Agência Bancária: 5980-3

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, com entrega de forma parcelada, para atendimento ao programa Vereador Mirim necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	CENTO	30	---	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00
02.	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	KILO	12	---	R\$ 29,99	R\$ 359,88
03.	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE	UNID	40	COCA- COLA	R\$ 9,79	R\$ 391,60



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS					
04.	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	UNID	40	FANTA LARANJA	R\$ 8,59	R\$ 343,60
05.	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	UNID	40	KUAT	R\$ 7,29	R\$ 291,60
VALOR TOTAL R\$ 3.483,68 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

Ipiranga do Norte-MT, 13 de março de 2024.

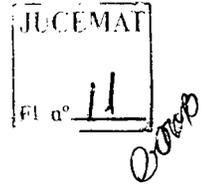
ELENICE MAGNAGNO LTDA

CNPJ: 02.272.980/0001-07

Elenice Magnagnagno

REPRESENTANTE

CONTRATADO (A)



**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ELENICE MAGNAGNO EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, **ELENICE MAGNAGNO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, filha de **ALCIDES ROGERI** e **ALICE ANA ROGERI**, nascida em Ronda Alta/RS, aos Seis dias do mês de outubro de um mil novecentos e sessenta e sete (06/10/1967), comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 1063387301 expedida pela SSP/RS e do CPF 697.655.530-72, residente e domiciliada à Avenida Rio Branco, 844, 1º piso, centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78.578-000, inscrito na Junta comercial do estado do Mato Grosso sob NIRE 5110109058-9 e no CNPJ sob n.º 02.272.980/0001-07, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob o nome empresarial de **ELENICE MAGNAGNO EIRELI**, e terá sede à Avenida Rio Branco, 844, centro, município de Ipiranga do Norte – MT, CEP 78.578-000, com Foro a Comarca de Sorriso - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao capital social, que era de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), é integralizado em moeda corrente nacional a importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), nesta data 07/07/2015, elevando assim o capital social para R\$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, conforme Art. 980-A, do CC/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Empresa terá por objetivos:

- Comercio varejista de gêneros alimentícios (supermercado);
- Comercio varejista de carnes – açougue;
- Comercio varejista de calçados;
- Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP;
- Comercio varejista de artigos de armarinhos;
- Lanchonetes, casas de chás, de sucos e similares.

CLÁUSULA QUARTA: A duração da empresa será por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 20/11/1997.

CLÁUSULA QUINTA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o Administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SEXTA: A Administração será exercida pela Sra. **ELENICE MAGNAGNO**, a qual possuirá todos os poderes para representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

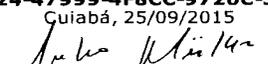
CLÁUSULA SÉTIMA: A Titular da empresa, **DECLARA** para os devidos fins que não tem participação em nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA OITAVA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer administração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 24/09/2015 sob nº 51600067825
Protocolo: 15/023277-2 de 21/07/2015
NIRE: 51600067825

ELENICE MAGNAGNO EIRELI
Chancela: **02CF9-A7724-47999-4F8CC-9720C-38683-38272-E8853**
Guiabá, 25/09/2015


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa **ELENICE MAGNAGNO EIRELI**, CNPJ 02272980000107, foi deferido e arquivado sob o nº 51600067825 em 24/09/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000082337 e o código de segurança VdWG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUCEMAT
 FL. n° 12
 000

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: É resguardada a administradora, o direito de retirada mensal de um salário mínimo vigente, a título de pró - labore, não podendo ultrapassar o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA: A empresa poderá abrir filial no município que tem sede ou onde julgar conveniente, desde que efetue o registro nos órgãos competentes e necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ocorrendo o óbito da Titular, a empresa não se dissolverá, assumindo no lugar da falecida os herdeiros designados legalmente, e as atividades da empresa continuarão normalmente sob responsabilidade do inventariante até conclusão do inventário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso – Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer problemas com relação a este contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora poderá substabelecer poderes por instrumento público, para pessoas de confiança, para que represente ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ou para quaisquer outros fins, de interesse da empresa.

E por assim estar disposta neste ato a vontade do empresário firma o presente contrato social em 03(três) vias de igual teor e forma.

Ipiranga do Norte – MT, 07 de julho de 2015.


 ELENICE MAGNAGNAGNO
 RG sob n.º 1063387301 SSP/RS
 CPF 697.655.530-72

CARTÓRIO DE IPIRANGA
 DO NORTE - MT

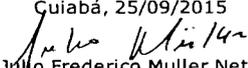
CARTÓRIO
 DO NORTE-MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 24/09/2015 sob nº 51600067825
 Protocolo: 15/023277-2 de 21/07/2015
 NIRE: 51600067825

ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI
 Chancela: **02CF9-A7724-47999-4F8CC-9720C-38683-38272-E8853**

Guiabá, 25/09/2015


 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI, CNPJ 02272980000107, foi deferido e arquivado sob o nº 51600067825 em 24/09/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000082337 e o código de segurança VdWG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL PABLIKANO
Rua dos Cajus, 100 - Centro - Ipiranga do Norte - MT - 78578-000 - Fone: (66) 3538-1363
João Clóvis Aires dos Santos - Oficial

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: ELENICE
MAGNAGNAGNO (9509),
Termo: 45070
Selo: AQU- 15967 Cod.: 22 R\$ 5.30

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos Numero da serventia: 310
Ipiranga do Norte-MT, 11 de setembro de 2015 16:45:52
Dou Fé. Em testemunho () da Verdade
Diná Maria Saquer Escrevente Autorizada

CARTÓRIO
IPIRANGA DO
NORTE-MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI, CNPJ 02272980000107, foi deferido e arquivado sob o nº 51600067825 em 24/09/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000082337 e o código de segurança VdWG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ELENICE MAGNAGNAGNO LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160006782-5	02.272.980/0001-07	25/11/1997	20/11/1997

Endereço Completo:

AVENIDA RIO BRANCO 844 - BAIRRO CENTRO CEP 78578-000 - IPIRANGA DO NORTE/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERCADO),
 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUE,
 COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS,
 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS,
 LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES.

Capital Social: R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
697.655.530-72	ELENICE MAGNAGNAGNO	xxxxxxx	R\$	SÓCIO / ADMINISTRADOR	

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/08/2021 Número: 2619439

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 1881 - TRANSFORMACAO AUTOMATICA DE EIRELI EM LTDA (ART. 41 DA LEI 14.195/2021)

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ELENICE MAGNAGNAGNO EIRELI EPP	xxxxxxx	2619439	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
ELENICE MAGNAGNAGNO	5110109058-9	51600067825	xx	TRANSFORMACAO	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001364486 e visualize a certidão)



24/041.967-7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ELENICE MAGNAGNO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 13 de Março de 2024 08:38


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

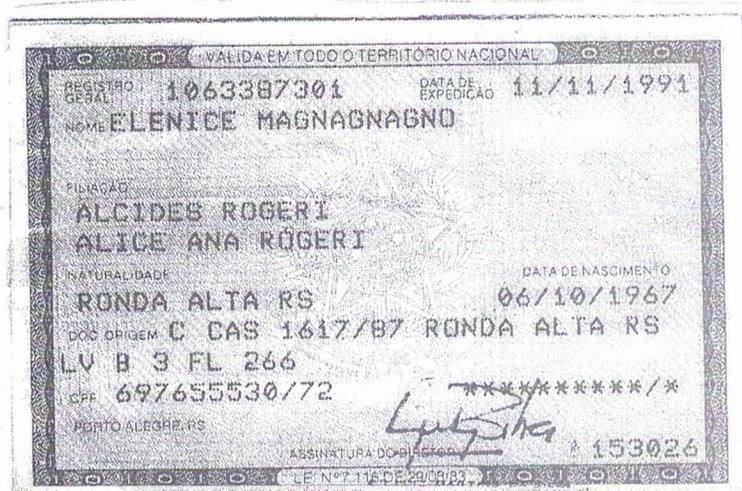
A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001364486 e visualize a certidão)



24/041.967-7





Número de Inscrição Estadual 13.181.660-8	CNPJ 02.272.980/0001-07	Data Início Atividade - SEFAZ 20/01/1998	
NOME EMPRESARIAL ELENICE MAGNAGNAGNO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) MERCADO AVENIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO		NÚMERO 844	COMPLEMENTO
CEP 78578-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO foguesatto1@terra.com.br		TELEFONE (66) 3588-1228	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2011	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 13/03/2024 às 09:36:51 (data e hora de Cuiabá)			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.272.980/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/1997
NOME EMPRESARIAL ELENICE MAGNAGNO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO AVENIDA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 844	COMPLEMENTO *****
CEP 78.578-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE
	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3588-1228/ (66) 3588-1228	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2024** às **10:29:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELENICE MAGNAGNO LTDA
CNPJ: 02.272.980/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:38 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **3A09.3E4C.504B.A323**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.272.980/0001-07
Razão Social: ELENICE MAGNAGNO EIRELI
Endereço: AV RIO BRANCO 844 / CENTRO / IPIRANGA DO NORTE / MT / 78578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022307023343550316

Informação obtida em 13/03/2024 10:32:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELENICE MAGNAGNAGNO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.272.980/0001-07

Certidão n°: 17410561/2024

Expedição: 13/03/2024, às 10:33:29

Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELENICE MAGNAGNAGNO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.272.980/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 461/2024

Emissão: 13/03/2024

Validade: 12/04/2024

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: ELENICE MAGNAGNAGNO LTDA

CPF/ CNPJ: 02.272.980/0001-07

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Avenida Rio Branco

N°: 844

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 78578-000

Distrito:

Município: Ipiranga Do Norte

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 07.209.245/0001-72, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Ipiranga do Norte - MT, quarta-feira, 13 de março de 2024.

Autenticação Mecânica



029092213032024000000461202410150050000109120420240000002272980000107

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO www.ipirangadonorte.mt.gov.br/ UTILIZANDO O CÓDIGO 2130725490



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0048405049**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/03/2024** Hora da emissão: **21:42:46**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ELENICE MAGNAGNO LTDA**

CNPJ: **02.272.980/0001-07**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **07/05/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **9BKBBBL27T22B2U9**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELENICE MAGNAGNO LTDA**

CPF/CNPJ: **02.272.980/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:38:05 do dia 13/03/2024 , com validade até o dia 12/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: w4Paeg67NOPny42TBOyd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELENICE MAGNAGNO**

CPF/CNPJ: **697.655.530-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:47:46 do dia 13/03/2024 , com validade até o dia 12/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GjZllyJZvFv8X3nSn65m

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ELENICE MAGNAGNO**

CPF/CNPJ: **697.655.530-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:47:46 do dia 13/03/2024 , com validade até o dia 12/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EHqraqLQL1QBBUuIiRDH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2024 10:49:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELENICE MAGNAGNO LTDA**
CNPJ: **02.272.980/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 009/2024

Dispensa n° 005/2024

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, para atendimento ao programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Considerando que a referida contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, para atendimento ao programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, visa atender a Lei n° 816 de 28 de abril de 2023, que institui o programa, a qual prevê em seu artigo 12, § 2º, segunda parte, o fornecimento de lanches quando o Presidente da Câmara julgar necessário e quando houver a participação em sessões, reuniões e capacitações no recinto da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Considerando que o fornecimento de coffee break tem como objetivo proporcionar aos Vereadores Mirins um mínimo de conforto, vez que, a pausa e a refeição são importantes para o descanso mental e a recuperação física, principalmente por se tratar de crianças e adolescentes, bem como oferecer melhores condições para o aprendizado e a fixação da matéria transmitida. Dessa forma, a presente contratação tem como objetivo auxiliar na eficácia do Programa Vereador Mirim desenvolvido pela Câmara Municipal, contribuindo assim com a missão institucional desta Casa de Leis, sendo os produtos para alimentação imprescindíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com a promulgação da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

{...}

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

{...}

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO (A) CONTRATADO (A)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

O fornecedor a ser contratado será a empresa ELENICE MAGNAGNO LTDA devidamente inscrito no CNPJ: 02.272.980/0001-07, com sede na Avenida Rio Branco, nº 844, Centro, CEP nº 78578-000, Ipiranga do Norte-MT.

O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista; ofertou o menor preço dentre aqueles que participaram do procedimento e nos encaminharam propostas, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública, onde o mesmo atendeu todas as exigências solicitadas no Termo de Referência.

Ainda, é preciso salientar, que a prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta divergência que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a presente contratação, foi realizada a estimativa de preços através de orçamentos fornecidos por empresas do mesmo ramo de atuação e pesquisa realizada no Sistema Radar-TCE. Em análise dos orçamentos acostados nos autos do processo, observamos que os preços apresentados pela empresa escolhida estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstra o mapa comparativo de preços.

O valor ofertado pela empresa é de R\$ 3.483,68 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), para os itens dispostos no Termo de Referência, conforme orçamento de preço acostado aos autos.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Considerando tratar um serviço comum, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do (a) contratado (a).

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado da região, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de março de 2024.

Paula Cristina Balestrin
Supervisor Administrativo
Portaria de Nomeação n.º 011/2021



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 011/2024, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, PROCESSO Nº 009/2024 – CMIN, com fundamento no Inciso I, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa ELENICE MAGNAGNO LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 02.272.980/0001-07, com sede na Avenida Rio Branco, nº 844, Centro, CEP nº 78578-000, Ipiranga do Norte-MT, pelo valor total de R\$ 3.483,68 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, para atendimento ao programa vereador mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de março de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 009/2024, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, para atendimento ao programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa ELENICE MAGNAGNO LTDA devidamente inscrito no CNPJ: 02.272.980/0001-07, com sede na Avenida Rio Branco, nº 844, Centro, CEP nº 78578-000, Ipiranga do Norte-MT, nos termos descritos na Dispensa nº 005/2024 - CMIN, pelo valor total de R\$ 3.483,68 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de março de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 Nº 3294

Divulgação quinta-feira, 14 de março de 2024

Página 43

Publicação sexta-feira, 15 de março de 2024

Vigência:08/03/2025

Contratado:ME – PAULO HENRIQUE DA SILVA TAVARES. CNPJ: 46.171.114/0001-03.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor:R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATO Nº: 005/2024 - CMIN;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, CNPJ nº 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, CNPJ nº 36.957.287/0001-90;

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), havendo aplicação de desconto correspondente a 13,00% (treze inteiros por cento);

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nos termos do Processo Administrativo nº 008/2024; Dispensa nº 004/2024.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de Março de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 005-2024 PROC. ADM. 009-2024

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 009/2024, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, para atendimento ao programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa ELENICE MAGNAGNO LTDA devidamente inscrito no CNPJ: 02.272.980/0001-07, com sede na Avenida Rio Branco, nº 844, Centro, CEP nº 78578-000, Ipiranga do Norte-MT, nos termos descritos na Dispensa nº 005/2024 - CMIN, pelo valor total de R\$ 3.483,68 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de março de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

AUTORIZAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 005-2024 PROC. ADM. 009-2024

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 011/2024, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, PROCESSO Nº 009/2024 – CMIN, com fundamento no Inciso I, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa ELENICE MAGNAGNO LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 02.272.980/0001-07, com sede na Avenida Rio Branco, nº 844, Centro, CEP nº 78578-000, Ipiranga do Norte-MT, pelo valor total de R\$ 3.483,68 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, de forma parcelada, para atendimento ao programa vereador mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de março de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2024

Última atualização 05/03/2024

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000006/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA VEREADOR MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.842,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.483,68

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
962	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES FRITOS E/OU ASSADOS	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00	Detalhar
963	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO BOLO DIVERSOS SABORES COM COBERTURA.	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00	Detalhar
964	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CON	40	R\$ 9,79	R\$ 391,60	Detalhar
965	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	40	R\$ 8,59	R\$ 343,60	Detalhar
966	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL - ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS.	40	R\$ 7,43	R\$ 297,20	Detalhar

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.